



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.943, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SGI Protocolo Prefeitura Municipal de Parnamirim		
Processo 20191109956	Tipo Documento LEI ORDINÁRIA	Nº do Documento 1.943/2019
Origem PROTOCOLO GACIV	Data 12/04/2019	
Interessado GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.943, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019	NORMAL	
Assunto ENCAMINHAMENTO		
Assunto Complementar DISPÕE SOBRE O ACESSO DE ANIMAIS NAS PRAIAS DE PARNAMIRIM		

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de Fevereiro de 2019; 130ª da República.

Prefeito

DISPÕE SOBRE O ACESSO DE ANIMAIS NAS PRAIAS DE PARNAMIRIM, REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1707 DE 14 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Ordinária nº 1707 de 14 de março de 2015, que proíbe a circulação de animais nas praias de Parnamirim e dá outras providências.

Art. 2º - Fica permitido o acesso de animais nas praias da Cidade de Parnamirim, na presença do seu tutor, portando documento que comprove vacinação e vermifugação em dia.

Art. 3º - Fica o proprietário do animal obrigado a recolher as fezes ou qualquer outro tipo de resíduo sólido do animal, sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a qual deverá ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - A fiscalização e aplicação da multa será de competência da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD).

Art. 5º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de fevereiro de 2019.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito de Parnamirim